



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 61/2023 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 5/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **RÉSS & RÉSS LTDA**, CNPJ/MF n.º 03.656.673/0001-92, sede na Rua Ruy Barbosa, n.º 922, Sala 01, Santo Antônio da Platina – PR, CEP: 86.430-000, representante legal **ADOLFO DONIZETTI RÉSS**, CPF/MF n.º 328.928.109-49, nos termos do Artigo 107, 124 e 125 da Lei 14.133/2021, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 61/2023**, nos termos que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Serviço
Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os telefones dos órgãos públicos deste município.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor e pagamento.

O valor inicial do contrato é de **R\$ 4.188,00** (quatro mil, cento e oitenta e oito reais). Objeto do contrato fica acrescido em 24,928%, **R\$ 1.044,00** (mil, quarenta e quatro reais). Totalizando em **R\$5.232,00** (cinco mil, duzentos e trinta e dois reais) para os 12 (doze) meses. Os pagamentos serão mensais no valor de **R\$ 436,00** (quatrocentos e trinta e seis reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA: do prazo.

Fica aditivado o prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses contados apartir do vencimento da data do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.


Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.


Paço Municipal José Galdino Pereira, em 31 de janeiro de 2024.

  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**ADOLFO DONIZETTI RÉSS**  
REPRESENTANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
**Senhor Roger Adam Braian de Araújo Santos**  
Sec. Municipal de Finanças / Fiscal do Contrato  
CPF: 072.608.569-39

  
**Lucas Araujo da Silva**  
Diretor de Patrimônio e Almoxarifado  
CPF: 126.854.189-38

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 61/2023  
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 5/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **RÉSS & RÉSS LTDA**, CNPJ/MF n.º 03.656.673/0001-92, sede na Rua Ruy Barbosa, n.º 922, Sala 01, Santo Antônio da Platina - PR, CEP: 86.430-000, representante legal **ADOLFO DONIZETTI RÉSS**, CPF/MF n.º 328.928.109-49, nos termos do Artigo 107, 124 e 125 da Lei 14.133/2021, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 61/2023**, nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.**

**Serviço**

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os telefones dos órgãos públicos deste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor e pagamento.**

O valor inicial do contrato é de **R\$ 4.188,00** (quatro mil, cento e oitenta e oito reais). Objeto do contrato fica acrescido em 24,928%, **R\$ 1.044,00** (mil, quarenta e quatro reais). Totalizando em **R\$5.232,00** (cinco mil, duzentos e trinta e dois reais) para os 12 (doze) meses. Os pagamentos serão mensais no valor de **R\$ 436,00** (quatrocentos e trinta e seis reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA: do prazo.**

Fica aditivado o prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses contados a partir do vencimento da data do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 31 de janeiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:9B00DB00

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/02/2024. Edição 2955

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>